

LEI Nº 0.031

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado, em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade da Senhora Evarista Pereira da Silva, situado, nesta cidade, entre a rua Cícero Torres e a Praça Raul Soares, e medindo 351 m2 (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados).

Parágrafo Único = O imóvel desapropriado destinar-se-á à ampliação e embelezamento da Praça Raul Soares.

Art. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo 1º, constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Para atender a despesa com a desapropriação referida no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**